

ANEXO 5

| DOCUMENTO SESAI | CONTEÚDO | DATA | MENCIONA POVOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO? |
|---|---|------------------------|---|
| 1. Nota Informativa nº 02/2020 - Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. | Explica o que é o Coronavírus e as precauções | 28 de janeiro de 2020. | NÃO |
| 2. Nota Informativa nº 06/2020 - Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. | Explica o que é o Coronavírus e passa mais precauções | 02 de março de 2020. | NÃO |
| 3. Despacho COGASI | - Encaminhamento aos 34 DSEI do Protocolo de Manejo Clínico, procedimento Operacional Padrão para APS e Fluxograma de atendimento na APS 3A - Protocolo de Manejo Clínico; 03B - Procedimento Operacional Padrão para APS; 03C - Fluxograma de atendimento na APS. | 05 de março de 2020. | NÃO |
| 4. Ofício Circular nº 17/2020 - Curso da OMS sobre "Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19". | "... se inscrevam no curso "Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19", ofertado pela Organização Mundial da Saúde, disponível no link: hps://www.campusvirtualsp.org/pt-br/curso/virus-respiratorios-emergentes-incluindo-o-covid-19. " | 10 de março de 2020. | NÃO |
| 5. OFÍCIO CIRCULAR No 21/2020/COGASI/DASI/SESAI/MS | Encaminha o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas | 13 de março de 2020. | NÃO |

| | | | |
|--|--|----------------------|---|
| 6. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (25000.011608/2020-42); | Texto integral do plano | Março de 2020 | SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018. “...deve-se considerar nestes casos o disposto na Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos PIIRC.” |
| 7. OFÍCIO CIRCULAR No 1/2020/DASI/SESAI/MS | Encaminha o Informe técnico n. 01 SESAI sobre Coronavírus (0013985372), de 16 de março de 2020. | 16 de março de 2020. | NÃO |
| 8. Informe técnico n. 01 SESAI sobre Coronavírus (0013985372) | Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena. | 16 de março de 2020. | SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018. “(…) para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.” |

| | | | |
|--|--|---------------------------------------|---|
| <p>9. OFÍCIO No 13/2020/DASI/SESAI/MS</p> | <p>Somente encaminha mais uma vez - o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas. - o Informe Técnico n. 01/2020, de 16 de março de 2020.</p> | <p>16 de março de 2020.</p> | <p>SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018.</p> <p>“...para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando às peculiaridades socioculturais e à vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.”</p> |
| <p>10. Ofício Circular n. 02 DASI/SESAI aos DSEI solicitando informações sobre as medidas e ações adotadas para o enfrentamento da COVID 19;</p> | <p>Solicita-se, em caráter de urgência, que os DSEI informem à SESAI, por meio de Ofício, devidamente assinado pelo Coordenador Distrital, em documento único, as ações, informes, orientações, notas técnicas, capacitações e outras ações em área visando à prevenção e contingência do Coronavírus que estão sendo realizadas no âmbito de cada DSEI.</p> | <p>Brasília, 17 de março de 2020.</p> | <p>NÃO</p> |

| | | | |
|---|---|-----------------------------|--|
| <p>11. OFÍCIO CIRCULAR No 27/2020/COGASI/DASI/SESAI/MS</p> | <p>Relembra os documentos já enviados</p> | <p>18 de março de 2020.</p> | <p>SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018.</p> <p>“Para os povos isolados, é imprescindível garantir o cordão sanitário e elencar ações para os possíveis cenários no caso de contato desses por sinais e sintomas de SG/SRAG.</p> <p>7.2. Para os povos indígenas de recente contato, recomenda-se:</p> <p>a) Avaliar a situação vacinal de acordo com o calendário específico para esses Povos (vide Nota Informativa 279 7211354);</p> <p>b) Avaliar criteriosamente a necessidade de remoções para a rede de referência do SUS;</p> <p>c) Verificar quais são os estabelecimentos de saúde da rede de referência do SUS que estão preparados para adequar um local de isolamento específico para esses pacientes;</p> <p>d) Preparar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de referência para o caso de recebimento desses pacientes;</p> <p>e) Verificar o estado de saúde e a carteira de vacinação antes da entrada em área dos profissionais de saúde e servidores e colaboradores da FUNAI;</p> <p>f) Garantir o cumprimento dos protocolos de quarentena para entrada das EMSI em área;</p> <p>g) Adotar metodologias de educação em saúde adequadas.”</p> |
| <p>12. Ofício Circular nº 03DASI/SESAI/MS –</p> | <p>Somente reitera os documentos anteriores já enviados</p> | <p>20 de março de 2020.</p> | <p>NÃO</p> |
| <p>13. Informe Técnico nº 02/2020 – Doença pelo Coronavírus (COVID-19).</p> | <p>Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena.</p> | <p>20 de março de 2020.</p> | <p>SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018.</p> <p>“para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade</p> |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
| | | | epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios Indígenas” |
| 14. Protocolo Manejo COVID-19 na APS (0014057229) (25000.011608/2020-42); | Diversas informações de manejo e atuação | Abril de 2020 | NÃO |
| 15. Nota Técnica 9/2020-CGSB (0014066900) | sobre atendimento odontológico no SUS durante a epidemia do novo Coronavírus (25000.011608/2020-42); | Março de 2020 | NÃO |
| 16. Portaria n. 719/2020 FUNAI sobre medidas temporárias em relação à COVID 19; O número está errado. O correto é Portaria n. 419/2020 FUNAI | Estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. | de 17 de março de 2020 | SIM Art. 4o. Ficam suspensas todas as atividades que impliquem o contato com comunidades indígenas isoladas. Parágrafo Único. O comando do caput pode ser excepcionado caso a atividade seja essencial à sobrevivência do grupo isolado e deve ser autorizada pela CR por ato justificado. |
| 17. Ofício n. 260 GAB/SESAI – Encaminha ações referentes à Secretaria Especial de Saúde Indígena (25000.039107/2020-21); | a SESAI encaminha para o Ministério Público do Trabalho os seguintes documentos: Relatório Informações SESAI (0014057821) e Atas de Reunião dos 34 DSEI. | Brasília, 19 de março de 2020. | NÃO |
| 18. Ofício n. 91 SESAI – Solicitando à SVS antecipação da campanha de vacinação (25000.036276/2020-17); | Solicita a inclusão de indígenas na primeira remessa de vacinação Brasília E verificar a possibilidade de vacinação de Sarampo, para possibilidade das crianças e jovens indígenas, caso essa Secretaria tenha disponibilidade com doses que tenha sobrado. | Brasília, 16 de março de 2020. | NÃO |
| 19. Ofício n. 15 DASI/SESAI – Ao GAB/MS solicitando implementação da Portaria n. 125/2019 | Considerando que o DSEI Alto Rio Solimões e o DSEI Vale do Javari, ambos localizados no Extremo oeste do estado do Amazonas, na região de fronteira do Brasil com Colômbia e Peru, possuem um contingente populacional de aproximadamente 76 mil indígenas, que reconhecidamente são mais susceptíveis às infecções respiratórias; Nesse sentido, solicita-se apoio para que sejam implementadas medidas efetivas relacionadas à Portaria No 125, de 19 de março de 2020, nessa região da tríplice fronteira Brasil- Colômbia-Peru (sobre restrição de entrada no país na fronteira Brasil-Colômbia-Peru) | Brasília, 22 de março de 2020. | NÃO MENCIONA , mas faz referência ao javari |
| 20. Ofício n. 16 DASI/SESAI – Ao GAB/MS solicitando implementação da Portaria n. 125/2019 sobre restrição de entrada no país na fronteira Brasil com | Considerando que o DSEI Amapá e Norte do Pará realiza ações de saúde em terras indígenas localizadas na região de fronteira do Brasil com a Guiana Francesa, onde residem um contingente de aproximadamente 13 mil indígenas, que reconhecidamente são mais susceptíveis às infecções respiratórias; | Brasília, 22 de março de 2020. | NÃO MENCIONA , mas se refere aos DSEI Yanomami e DSEI Leste de Roraima |

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|---|
| <p>Guiana Francesa, Guiana Inglesa e Venezuela (25000.040047/2020-99);</p> | <p>Considerando que os DSEI Yanomami e DSEI Leste de Roraima, ambos localizados no estado de Roraima, na região de fronteira do Brasil com Venezuela e Guiana Inglesa, possuem um contingente populacional de aproximadamente 79 mil indígenas, que reconhecidamente são mais susceptíveis às infecções respiratórias; Nesse sentido, solicita-se apoio para que sejam implementadas medidas efetivas relacionadas à Portaria No 125, de 19 de março de 2020, nessas regiões de fronteira do Brasil com Venezuela, Guiana Francesa e Guiana Inglesa.</p> | | |
| <p>21. Ofício-Circular n. 04/2020 – Encaminhando aos DSEI o Informe Técnico n. 03/2020 sobre COVID-19;</p> | <p>encaminha-se para conhecimento e ampla divulgação o Informe técnico n. 03 SESAI sobre Coronavírus (0014096215).</p> | <p>Brasília, 23 de março de 2020.</p> | <p>NÃO</p> |
| <p>22. Informe Técnico n. 03/2020 SESAI sobre COVID-19;</p> | <p>Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena.</p> | | <p>SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018.</p> <p>“...para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas”</p> |
| <p>23. Ofício Circular m. 37/2020 sobre orientações aos DSEI sobre aquisição de insumos, equipamentos e contratação de serviços em decorrência da pandemia da COVID-19.</p> | <p>Orientações jurídicas e administrativas sobre aquisição emergencial de insumos para a prevenção e combate ao coronavírus</p> | <p>Brasília, 26 de março de 2020.</p> | <p>NÃO</p> |
| <p>24. Portaria SESAI n. 16/2020 – Institui o comitê de crise para o enfrentamento da COVID 19;</p> | <p>Revogada pela portaria 36 abaixo</p> | <p>Brasília, 26 de março de 2020.</p> | <p>NÃO</p> |
| <p>25. Informe Técnico n. 04/2020 sobre COVID-19.</p> | <p>Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena.</p> | <p>Brasília, 30 de março de 2020.</p> | <p>SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018.</p> <p>“...para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a</p> |

| | | | |
|--|--|--------------------------------|--|
| | | | vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surto e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.” |
| 26. OFÍCIO CIRCULAR No 7/2020/DASI/SESAI/MS | Encaminhando o Informe Técnico nº 04/2020 sobre COVID-19. | Brasília, 30 de março de 2020. | NÃO |
| 27. Ofício-Circular n. 07/2020 DASI/SESAI solicitando as medidas e ações realizadas pelos DSEI para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) Na lista da Sesai o número está errado. O certo é número 09/2020 | Solicita-se, em caráter de urgência, que os DSEI informem à SESAI, por meio de Ofício nesse processo SEI, devidamente assinado pelo Coordenador Distrital, em documento único, TODAS as medidas e ações que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Essas informações serão consolidadas pela SESAI para, posteriormente, serem apresentadas ao Comitê de Crise Nacional, criado por meio da Portaria SESAI n. 36/2020. | Brasília, 02 de abril de 2020. | NÃO |
| 28. Portaria SESAI n. 36/2020, de 01 de abril de 2020, institui o Comitê de Crise Nacional para enfrentamento da COVID 19 | Considerando a Portaria GM/MS no 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19); resolve: Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise Nacional para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde dos Povos Indígenas. §1º O Comitê de Crise Nacional será formado pelo Comitê de Crise Central, no âmbito da SESAI, e pelos Comitês de Crise Distritais, no âmbito dos 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas. §2º Os Comitês terão seu termo final quando à situação de crise descrita no caput se der por encerrada pelas autoridades competentes. Art. 2º O Comitê de Crise Central será composto pelo (a): I - Secretário Especial de Saúde Indígena; II - Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena; | 01 de abril | NÃO |
| 29. Nota Informativa n. 03/2020 DASI/SESAI - Orientações sobre entrega de cestas de alimentos para comunidades indígenas | Orientações sobre entrega de cestas de alimentos para comunidades indígenas | 05 de abril | SIM “... Não obstante, para os povos indígenas de recente contato, considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, reforça-se a necessidade de consulta prévia e estudo sobre a pertinência. Em caso de necessidade de alimentos, especialmente se por eles demandada, faz-se necessária a implementação das medidas de quarentena para equipe de distribuição de cestas antes do ingresso a esses territórios indígenas. Para os povos insolados (<i>sic</i>), não se recomenda a entrega de cestas de alimentos.” |

| | | | |
|---|--|-------------|------------|
| 30. Nota Informativa n.04/2020 DASI/SESAI sobre Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas durante o período de pandemia da COVID-19 | <p>... considerando a diversidade de cenários existente no país em relação à necessidade de cestas de alimentos pela população indígena, a SESAI, enquanto instituição provedora de atenção primária à saúde, se coloca à disposição para apoiar essa ação, dentro de suas limitações e competências regimentais.</p> <p>Faz-se importante destacar a necessidade de que cada Coordenador Distrital de Saúde Indígena, por ser conhecedor de seu território, observe as necessidades e peculiaridades relacionadas à alimentação da população indígena.</p> <p>Dentro das possibilidades logísticas de cada DSEI, considerando que cada distrito tem uma situação singular e peculiar, cabe a cada Coordenador Distrital avaliar e decidir sobre a possibilidade de apoio logístico à distribuição de alimentos, sem que esse ocasione prejuízos às ações de atenção à saúde.</p> <p>10. Em caso de ação conjunta entre a SESAI e outros órgãos para distribuição de cestas, faz-se necessário estabelecer um protocolo de segurança para as entregas, especialmente no que tange à higienização das cestas e às medidas de prevenção e controle, com vistas a diminuir o risco de transmissão.</p> | 05 de abril | NÃO |
| 31. Ofício-Circular n. 10/2020 | Orientações quanto aos espaços necessários ao isolamento de indígenas nas cidades | 07 de abril | NÃO |
| 32. Nota Técnica n. 21/2020 | Orientar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, em complementação à Nota Técnica Nº11/2020-DESF/SAPS/MS, sobre a utilização do SARS-CoV-2 Antibody test® | 09 de abril | NÃO |
| 33. Portaria Conjunta Nº 1 CNJ | Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus. | 30 de março | NÃO |
| 34. Portaria SESAI n. 55/2020 - | <p>Institui a Equipe de Resposta Rápida no âmbito dos DSEI para enfrentamento da pandemia de COVID-19.</p> <p>Art. 1º Fica instituída a Equipe de Resposta Rápida, no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.</p> <p>§ 1º A Equipe de Resposta Rápida deverá permanecer contratada pelo período de 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.</p> <p>§ 2º A Equipe de Resposta Rápida será implementada pela SESAI por meio: da aditivamente dos convênios em vigência para possibilitar a contratação da Equipe de Resposta Rápida definida no item II;</p> <p>da contratação emergencial de 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros e 4 (quatro) técnicos de enfermagem por equipe;</p> <p>de processos seletivos pelas entidades conveniadas do SASISUS;</p> <p>da capacitação dos profissionais da área de saúde nos protocolos oficiais de enfrentamento à COVID-19.</p> <p>§ 3º Cada DSEI será contemplado com 1 (uma) Equipe de Resposta Rápida, podendo haver ampliação em função da situação epidemiológica da COVID-19.</p> <p>Art. 2º A contratação emergencial da Equipe de Resposta Rápida dar-se-á por meio das entidades conveniadas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.</p> <p>...</p> | 13 de abril | NÃO |

| | | | | |
|---|--|--|-------------|--|
| | | <p>§ 3o Cada integrante da Equipe de Reposta Rápida deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de que permaneceu em isolamento domiciliar antes do ingresso em área indígena.</p> <p>§ 4o Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer o tempo que for necessário em área indígena, conforme definido pelo Coordenador Distrital, resguardado o direito às folgas, nas ocasiões onde há pernoite na área indígena.</p> <p>§ 5o Os DSEI deverão realizar a testagem rápida para COVID-19 dos integrantes da Equipe de Resposta Rápida antes da entrada em área indígena, de acordo com as condições estabelecidas na Nota Técnica No 21/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS.</p> <p>§ 6o As Equipes de Resposta Rápida poderão entrar em área nas seguintes situações:</p> <p>I- Situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia;</p> <p>II- Surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave.</p> | | |
| 35. Ofício-Circular 18 e Nota Técnica n. 04/2020 DASI/SESAI | | sobre o rol de insumos estratégicos de saúde, equipamentos de saúde e meios logísticos necessários para atuação da Equipe de Resposta Rápida (ERR), bem como orientar as conveniadas e os DSEI sobre procedimentos e fluxos para contratação da equipe. | 14 de abril | NÃO |
| 36. Ofício-Circular 181/2020 CGPNI/DEIDT/SVS/MS | | sobre antecipação da vacinação contra Influenza para a população indígena | 13 de abril | NÃO |
| 37. Nota Técnica n. 22/COGASI/DASI | | orientações aos profissionais das Casas de Saúde Indígena (CASAI) dos 34 Distritos Sanitários Especial Indígena, bem como das CASAI Nacionais, sobre as medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19. | 14 de abril | NÃO |
| 38. Ofício-Circular 30/2020 DASI/SESAI/MS | | encaminhando o Informe Técnico n. 05/2020 SESAI sobre COVID-19. | 08 de maio | NÃO |
| 39. Informe Técnico n. 05/2020 SESAI sobre COVID-19. | | Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena. | 8 de maio | SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018. “...para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.” |
| 40. Ofício-Circular n.37/2020 DASI/SESAI | | encaminha aos DSEI a estratégia Unidades de Atenção Primária Indígena para COVID-19 | 27 de maio | NÃO |

| | | | |
|--|--|-------------|--|
| 41. Documento: Unidades de Atenção Primária Indígena para COVID-19 | Orientações para a instalação da UAPI nos DSEIs Sala de isolamento temporário, Sala de acolhimento Armazenamento de materiais contaminados Equipe Etc... | 25 de maio | NÃO |
| 42. Ofício-Circular DASI/SESAI/MS 39/2020 | encaminhando o Informe Técnico n. 06/2020 SESAI sobre COVID-19. | 16 de junho | NÃO |
| 43. Informe Técnico n. 06/2020 SESAI sobre COVID-19. | Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, no fixação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena. | 16 de junho | SIM, mas apenas pede que sigam a Portaria 4094/2018. “...para os povos indígenas isolados e de recente contato, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta no 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.” |

Fonte: Sesai